



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0406 / 2021

Data: 03/11/2021

Hora: 15:30

Autor: Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE
INFORMÁTICA E ALTERAÇÃO DA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE INFORMÁTICA E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO BEM COMO REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DESTE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O cargo de Monitor de Informática, criado pela Lei Complementar nº 06/2009 e constante no artigo 5º da Lei Complementar nº 03/2006, passa a ser denominado Professor de Informática.

Parágrafo Primeiro. Os ocupantes do cargo disposto no "caput" deverão atuar na elaboração de projetos de informática nas escolas onde funcionem Educação Infantil, Ensino Fundamental tanto na modalidade regular como Educação de Jovens e Adultos, bem como dar apoio aos professores, monitores ou educadores na utilização de tecnologias digitais em suas aulas.

Parágrafo Segundo. A alteração prevista no "caput" não implica em qualquer alteração nas atribuições, requisitos para preenchimento e remuneração do cargo.

Art. 2.º - O cargo de Supervisor de Ensino, criado pela Lei Complementar nº 06/2009, passa a ser denominado Professor Formador.

Parágrafo Primeiro. Os ocupantes do cargo disposto no "caput" deverão atuar na elaboração de projetos de formação com professores, monitores e educadores nas escolas onde funcionem Educação Infantil, Ensino Fundamental tanto na modalidade regular como Educação de Jovens e Adultos, bem como supervisionar as ações formativas que ocorrerão durante ou após as formações realizadas.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Parágrafo Segundo. A alteração prevista no "caput" implica em alteração nas atribuições e nos requisitos para preenchimento mas mantém a remuneração do cargo, conforme tabela do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos de Professor de Informática e Professor Formador passam a integrar o Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se no que couberem os dispositivos da Lei Complementar nº 03/2006.

Art. 4º Os ocupantes do cargo de Professor de Informática e Professor Formador serão enquadrados para efeito de carga horária e remuneração nos mesmos termos em vigor.

CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor de Informática	07	Nível II da Tabela II do anexo V da LC Nº 03/2006	Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento com cursos de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Informática/Tecnologias Digitais.	30
Professor Formador	01	Nível IX da Tabela I do anexo VI da LC Nº 03/2006	Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada em formação de professores por mais de 10 (dez) anos.	30

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 25 de outubro de 2021.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000